

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2001, DE 29 DE AGOSTO DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano com área de 750m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Bairro Navegantes da Cidade de Paim Filho, para construção de casas populares, para população de baixa renda.

§ Único – O imóvel a ser adquirido esta localizado no Bairro Navegantes, com área de 750,00 m<sup>2</sup> , com as seguintes e atuais confrontações: **NORTE** – com a Rua Torres, numa extensão de vinte e quatro (24) metros; **SUL** – com o lote nº 6 da mesma quadra, numa extensão de seis (6) metros; **LESTE** – com o lote nº 11 da mesma quadra numa extensão de cinquenta (50) metros; e ao **OESTE** – com parte do mesmo lote nº 12, da mesma quadra numa extensão de cinquenta (50) metros, de propriedade de Sebastião Borges, registrado no álbum imobiliário de Paim Filho sob nº 4.700, livro nº 2 - RG.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão classificadas sob a seguinte dotação orçamentária: 0902-4110.00 – 1.024 – Construção e Reforma de Casas, da lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
29 DE AGOSTO DE 2001.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
*PREFEITO MUNICIPAL.*

Registre e Publique-se

**Ceser Adriano Beuren,**  
*Secretário da Administração.*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

O Município fará aquisição de terreno para construção de casas para pessoas de baixa renda, visando provê-las de um teto minimamente digno para poderem morar.

A necessidade por moradias em nosso município é muito grande, por isso precisamos iniciar ações neste sentido, para que com o passar do tempo ninguém fique sem uma habitação digna para viver.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
13 DE AGOSTO DE 2001.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
*PREFEITO MUNICIPAL.*